



Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

Por: Unanimidade
Em: 29/06/2020

INDICAÇÃO N.º 234/2020

Senhor Jorge Custódio Gervásio
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

JG
Vereador Jorge Custódio Gervásio
Presidente da Câmara

Luís Carlos Teixeira Ribeiro
Vereador Luis Carlos Teixeira Ribeiro
1º Secretário

ENCAMINHAMENTO:

Of. CMU. 168/2020
Em: 30/06/2020

Senhor Presidente,

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Sr. Edson Teixeira Filho, encaminhando Anteprojeto de Lei que *Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro com contrapartida aos artistas de Ubá*, para que seja apreciado pela Administração Municipal e reencaminhado a esta Casa, sob a forma de Projeto de Lei, para a devida tramitação.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 dias de junho de 2020.

Luís Carlos Teixeira Ribeiro
VEREADOR LUIS CARLOS TEIXEIRA RIBEIRO
(Escuro)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anteprojeto de Lei ____/20__

(Lei Ary Barroso)

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro com contrapartida aos artistas de Ubá.

Art. 1º Esta lei visa beneficiar o artista local, que vive de música, e está impedido de exercer suas funções durante a pandemia do COVID-19.

Art. 2º Todo artista que quiser receber o auxílio financeiro municipal deverá estar cadastrado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Para pleitear o auxílio municipal, o artista deve comprovar que vive exclusivamente de shows de música, não possuindo vínculo empregatício com órgãos públicos ou privados.

Art. 4º O valor a ser pago para cada músico será devido até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo.

Art. 5º Após o término do isolamento social, a Prefeitura poderá continuar pagando o auxílio financeiro a seu critério com a condição do beneficiado se comprometer a prestar seus serviços artísticos em eventos municipais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 29 de junho de 2020.

Prefeito de Ubá